

IFCE - LPCT – MIRAIRA: Digitalmundomiraira, ambiente virtual para facilitar estudos sobre patrimônio cearense.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DO ESTADO DO CEARÁ – ACECCE

CNPJ: 09.210.615/0001-95

Fone: 30513017

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS ENTIDADES CARNAVALESCA DO CEARÁ

REGULAMENTO CARNAVAL 2019

ESCOLA DE SAMBA

DAS NORMAS DO DESFILE

Art. 01 No carnaval 2019, desfile das agremiações associadas à Associação Cultural das Entidades Carnavalescas do Ceará – **ACECCE** obedecerá às normas estabelecidas no presente Regulamento.

DURAÇÃO

ART. 02 O tempo máximo para o desfile de cada **ESCOLA DE SAMBA** será de 35 (Trinta e Cinco Minutos). Mais 5 de tolerância.

PERCURSO

ART. 03 O desfile será realizado na Avenida Domingos Olímpio, com início à Rua Barão de Aratanha, onde será instalado um PORTAL e um espaço de concentração fechado que será na rua JAIME BENÉVOLO a Barão de Aratanha do portal de entrada, sendo que será ocupado exclusivamente pela agremiação que estiver se organizando para iniciar o desfile, sendo vetado o acesso a esta área de qualquer membro vinculado a outra agremiação e outra pessoa que não fizer parte da Agremiação salvo em casos de extrema necessidade com autorização da **ACECCE** e o desfile irá até a rua Senador Pompeu,. O trecho do lado direito ou esquerdo da Avenida Domingos Olímpio, no sentido Leste-Oeste, entre as ruas Jaime Benévolo e Conselheiro Tristão, será ocupado como concentração das Agremiações que estiverem se organizando para iniciar o desfile para espaço fechado.

ART. 04 O desfile será iniciado às **20:20, no Dia 05/03/2019.**

Parágrafo 01 – A agremiação que ultrapassar o tempo máximo de desfile será penalizada com a perda de 02 (dois) pontos para cada minuto excedente.

Parágrafo 02 – Os recursos das agremiações, referente a punições por infração do Regulamento, deverão ser apresentados a **ACECCE**, no **dia 07 de março de 2019** das 08h até as 12h, ficando sem validade quaisquer outros recursos apresentados fora deste prazo.

DSFILE PARA JULGAMENTO

ART. 05 Para efeito de Julgamento Oficial, as agremiações desfilarão no dia que se seguem:

ORDEM DO DESFILE

TERÇA-FEIRA – Dia 05 de Março de 2019

IFCE - LPCT – MIRAIRA: Digitalmundomiraira, ambiente virtual para facilitar estudos sobre patrimônio cearense.

20:20 ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO DA BELA VISTA
21:00 ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ACARACUZINHO
21:40 ESCOLA DE SAMBA IMPERADORES
22:20 ESCOLA DE SAMBA GIRASSOL DE IRACEMA
23:00 ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO IDEAL
23:40 ESCOLA DE SAMBA BARÃO FOLIA
00:20 ESCOLA DE SAMBA COLIBRI
01:00 ESCOLA DE SAMBA CORTE NO SAMBA

ART. 06 DOS QUESITOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO EM FUNÇÃO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

ESCOLAS DE SAMBA

- 1. Comissão de Frente**
- 2. Abre-Alas**
- 3. Alegorias e adereços**
- 4. Mestre-Sala e Porta-Bandeira**
- 5. Fantasia**
- 6. Samba Enredo**
- 7. Bateria**
- 8. Enredo**
- 9. Harmonia**
- 10. Evolução**

DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

ESCOLAS DE SAMBA

- 1. Comissão de Frente** – Deve saudar o público e apresentar a escola. Pode evoluir de forma tradicional ou coreografada. Sintonia entre integrantes e fantasia no mínimo de 6 (seis) pessoas;
- 2. Mestre-Sala e Porta-Bandeira** – Exibição, graça e simpatia do par, íntima relação na coordenação dos movimentos;
- 3. Abre-Alas** – Beleza, originalidade, qualidade e ligação com o enredo;
- 4. Alegorias e Adereços** – A concepção e a adequação das Alegorias e dos Adereços ao Enredo que devem cumprir a função de transmitir as diversas partes do enredo;
- 5. Fantasia** – Originalidade, efeito de acordo com o enredo. Criatividade e confecção.
- 6. Samba de Enredo** – Solução encontrada para apresentação do tema central do desfile. Ritmo e melodia. Participação dos brincantes.
- 7. Bateria** – Batida característica, vigor, dinâmica de ritmo e desempenho do conjunto.
- 8. Enredo** – Capacidade de fácil compreensão e criatividade. Alegorias de acordo com o conteúdo.
- 9. Harmonia** – Entrosamento perfeito entre o ritmo e a perfeita igualdade do canto do samba-enredo, entoado pela escola na mesma tonalidade do intérprete.
- 10. Evolução** – Andamento da agremiação de acordo com o ritmo do samba-enredo e a cadência da bateria.

DO CORPO DE JULGADORES

IFCE - LPCT – MIRAIRA: Digitalmundomiraira, ambiente virtual para facilitar estudos sobre patrimônio cearense.

ART. 07 O corpo de julgadores, composto de 2 (dois) membros para cada requisito, será organizado pela Secretária Municipal de Cultura em comum acordo com a ACECCE, contando com a aprovação dos representantes das agremiações.

- A. Os jurados deverão atribuir, obrigatoriamente, notas de 5 (cinco) a 10 (dez), para cada quesito, observando o cumprimento do exposto no texto explicativo do quesito a ser apresentado. As notas atribuídas fora deste padrão serão anuladas. Nesse caso será atribuído nota máxima 10 (dez);
- B. Não será admitida notas com $\frac{1}{2}$ (meio) ponto;
- C. Na hipótese de não ser atribuída nota a algum quesito em julgamento, o jurado deverá constar por escrito, no mapa de apuração, as razões da não atribuição da nota. Nesse caso será atribuída nota máxima (10) dez;
- D. As notas atribuídas pelos jurados só poderão ser retificadas pelos mesmos, antes do envelope ser lacrado, desde que haja registro ou ressalva no mapa da apuração, contendo a rubrica do jurado.
- E. Caso seja necessário, o jurado poderá descer à pista do desfile para uma melhor aferição do quesito que lhe competir.
- F. As cabines, exclusivas para acomodar os jurados serão separados ao longo da avenida, em lugar visível, com placas indicadoras dos quesitos em julgamento.

ART. 08 Os mapas contendo as notas dos jurados deverão ser depositados em envelopes que serão lacrados na presença de 1 (um) representante dos jurados, 1 (um) representante da ACECCE, 1 (um) representante das agremiações e 1 (um) representante da Prefeitura Municipal de Fortaleza, e só terão validade se assinados por todos os jurados e pelos representantes da ACECCE, da Secretaria Municipal de Cultura e das agremiações.

ART. 09 Serão consagradas vencedoras as agremiações que obtiverem o maior número de pontos na soma geral de cada categoria.

Para efeito de desempate serão adotados os seguintes critérios:

- A. Maior número de notas 10 (dez) ou notas subsequentes;
- B. Esgotadas as instâncias citadas no item acima, será observado as notas dos quesitos na ordem abaixo discriminados;
- C. Comissão de frente;
- D. Mestre-sala e Porta-bandeira;
- E. Abre-alas;
- F. Alegorias e adereços;
- G. Fantasia;
- H. Samba de enredo;
- I. Bateria;
- J. Enredo;
- K. Harmonia;
- L. Evolução.

ART. 10 Fica expressamente proibido às agremiações apresentarem, durante o desfile, o que se segue, sob pena de perda de 10 (dez) pontos:

- 1. Depreciar entidade ou agremiação cultural, artística, recreativa ou carnavalesca, bem como praticar atos desrespeitosos aos participantes do desfile, Presidente da Agremiação e Diretores da ACECCE, representantes da SECULTFOR e ao público em geral, exclusive na apuração;
- 2. Usar carros de tração animal;

IFCE - LPCT – MIRAIRA: Digitalmundomiraira, ambiente virtual para facilitar estudos sobre patrimônio cearense.

3. O acesso de qualquer dirigente ou brincante da agremiação à cabine da comissão julgadora;
4. Uso da mesma fantasia em mais de uma agremiação, incluindo fantasia de luxo;
5. Interromper o desfile em qualquer local com exceção da Bateria, Mestre-Sala e Porta-Bandeira, dentro do tempo que cabe a cada agremiação;
6. Fazer com que suas alas retrocedam durante o desfile;
7. Introduzir brincantes ou qualquer outro tipo de participante durante o desfile.

DA APURAÇÃO

ART. 11 A apuração dos pontos referentes ao concurso do carnaval de Rua 2019 será realizada na quinta-feira, dia **07 de março de 2019** a partir das 14 horas, EM LOCAL A SER DEFINIDO, com a presença de todos as Agremiações, tendo como responsáveis a **ACECCE** e **SECULTFOR**.

DO CORPO DE FISCAIS

ART.12 O Presidente da Associação das Entidades Carnavalescas do Ceará deverá nomear o seu critério, um corpo de fiscais que será posicionado ao longo do percurso do desfile com o objetivo de acionar as agremiações no cumprimento desde Regulamento, bem como do Estatuto da Associação Cultural das Entidades Carnavalescas do Ceará. Os referidos fiscais deverão estar uniformizados e identificados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 13 O não cumprimento do presente Regulamento implicará em medidas punitivas perante as agremiações filiadas à Associação das Entidades Carnavalescas do Ceará, conforme o que segue:

A – Penalidades com subtração de 10 (dez) pontos da agremiação infratora;

B – Os casos omissos e/ou aqueles não previstos nesse Regulamento serão resolvidos de comum acordo entre a Diretoria da Associação das Entidades Carnavalescas do Ceará e os representantes das agremiações envolvidas, em suas respectivas categorias;

C – As decisões dos jurados serão soberanas e deverão ser acatadas em sua plenitude, não cabendo à Associação Cultural das Entidades Carnavalescas do Ceará – **ACECCE**, nem à, nenhuma interferência em suas decisões, razão pela qual ficam sendo de inteira responsabilidade dos jurados os valores atribuídos nos quesitos em julgamento, com exceção para os casos de notas atribuídas a quesitos não apresentados pelas agremiações, que terão suas notas invalidadas – (nesse caso será atribuído a nota mínima 05 (cinco)).

ART. 14 O Presente Regulamento do carnaval de Rua do ano de 2019 entrará em vigor após sua aprovação, em reunião convocada pela Associação Cultural de Entidades Carnavalescas do Ceará **ACECCE**, para este fim, e após assinado pelos representantes das agremiações carnavalescas, e pelo Senhor Presidente da **ACECCE**.